



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA ROBERTO ANTÔNIO FAGUNDES".

CARTA CONVITE Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO ANTÔNIO FAGUNDES.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.062.491/0001-60, estabelecida na Rua José Bergoli, nº 526, Sala C, Centro, no município de Pejuçara/RS, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr ROBERTO ANTÔNIO FAGUNDES, inscrito no CPF sob o nº. 004.591.260-24, portador da CI-RG nº.8081203401 SJS/II RS, residente e domiciliado na cidade de Pejuçara-RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de Equipamentos e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de Equipamentos e a Prestação de Serviços para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, visando a proteção do patrimônio público, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Un	01	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE - Tecnologia NVR, resolução Full HD, com throughput de rede de 300 Mbps, 2 interface gigabit, para uso até de 32 cameras, saída VGA e HDMI, 2 portas ethernet 10/100/1000 Mbps, Máscara de privacidade de até 4 por canal, zoom digital, controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema , gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG - Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF .Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF	INTELBRAS NVD7132	5.250,00	5.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		<p>todos em até 30 FPS. Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. Eventos/configurações para gravação Detecção de movimentos, Suporte à 32 câmeras IP com áudio, compressão de áudio suportado G.711 e AAC, saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA</p> <ul style="list-style-type: none">- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 x 2.160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros- Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF- Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal- 6 MP - 1 canal- 5 MP - 1 canal- 4 MP - 2 canais- 3 MP - 3 canais- 2 MP (Full HD/1080p)- 4 canais- 1,3 MP - 4 canais- 720 P - 10 canais- suporte ao protocolo ONVIF- Entrada de banda 180 Mbps- Saída de banda 120 Mbps- Armazenamento de Disco rígido⁴ até 8 HDs SATA 3- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular- Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço- Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura e redundante- Conexões auxiliares: USB 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0).- Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA			
--	--	--	--	--	--

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			- Entradas de alarme 16 - Saída de alarme 4 - e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações - Tamanho (L x A x P) 2 U – 440 x 95 x 450 mm			
02	Un	01	DISCO RÍGIDO WD PURPLE DE 12T - 6Gbps, SATA3, 7200rpm compatível com o gravador de imagens fornecido	WD WD121PURZ	4.777,00	4.777,00
03	Un	02	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 30M - Infravermelho, alcance de 30m, proteção IP67, tecnologia IP, resolução de 2 megapixel (1080p), detecção de movimento, função dia/noite, suporte ao protocolo ONVIF	INTELBRAS 1230BG3	428,00	856,00
04	Un	01	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 40M - Infravermelho com alcance de 40m, zoom digital 16x, proteção anti surto, suporte ao protocolo ONVIF, proteção IP67, tecnologia IP, resolução de 2 megapixel (1080p), função dia/noite, detecção de movimento inteligente (pessoas e veículos), zoom digital	INTELBRAS 3240 B IA	927,00	927,00
05	Un	02	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 60M - Infravermelho, alcance de 60m, resolução FullHD, proteção IP67, tecnologia IP, zoom digital 16x e zoom ótico de 5x, visão noturna, lente varifocal motorizada, suporte ao protocolo ONVIF	INTELBRAS 3260 Z G2	1.940,00	3.880,00
06	Un	01	MINI RACK DESMONTÁVEL 08U - 19"x 570mm, parede	INTELBRAS MRD 857	815,00	815,00
07	Un	01	NOBREAK - 600VA, bivolt, 6 tomadas, senoidal	NHS MINI SENOIDAL	865,00	865,00
08	Un	07	ISOLADOR DE CABO - Porcelanato esmaltado	FIBRACEM IJ.02278	4,50	31,50
09	Un	01	CONECTOR RJ45 - CAT6, com capa protetora em borracha, embalagem com 100 unidades	CHIPSCE 062-0046	235,00	235,00
10	Un	01	CABO DE REDE CAT6 - Embalagem com 305 metros	MACROCAB OS	1.225,00	1.225,00
11	Un	01	SWITCH 8 PORTAS - Tecnologia Gigabit e gerenciável, 8 portas POE, 2 portas SFP, comutação de 20Gbps	GIGABIT 8P POE+E TPLINK	910,00	910,00
12	Un	03	CAIXA DE PASSAGEM CFTV - Em plástico, para instalação interna	INTELBRAS VBOX1100	10,00	30,00
13	Un	01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - Certificação do ponto de lógica, instalação da infraestrutura de rede, sistema de monitoramento, instalação na rede, fixação do rack e central de monitoramento, serviço certificado com segurança e seguro de equipe		1.800,00	1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.2 Garantia mínima de 12 (doze) para os equipamentos, defeitos de fabricação.

1.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses dos serviços, contra defeitos de instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos equipamentos e a instalação de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.

2.1.1 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

2.2 Os equipamentos que forem danificados pela empresa no momento da instalação deverão ser substituídos pela mesma, sem custos adicionais para o Município.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 21.601,50 (vinte e um mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração

Projeto – 1048 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Administração

4.4.90.52.30 – 3654 – Máquinas e Equipamentos energéticos – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.33 – 3927 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.37 – 5602 – Equipamentos de T.I.C. – Ativos de Rede – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.42 – 3280 – Mobiliário em geral – Rec. 1 Livre

Atividade – 2014 Manutenção do Centro Administrativo Municipal

3.3.90.30.26 – 4054 – Material Elétrico e Eletrônico – Rec. 1 Livre

Projeto – Instalação de Câmaras de Monitoramento em Vias Públicas

3.3.90.39.05 – 5365 – Serviços Técnicos Profissionais – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.33 – 5363 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

Projeto – 1144 – Revitalização da Praça Visconde do Rio Branco

4.4.90.52.33 – 5807 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

5.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

5.4.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

6.3 Havendo saldo remanescente na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

7.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 02/2022, parte anexa e integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor Fabiano Gabriel Tassotti, designado pela Portaria nº 13.883, de 01 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital da Carta Convite nº 02/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 01 de fevereiro de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal
Contratante

ROBERTO ANTÔNIO FAGUNDES
Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____